



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI N° 925 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1991

"Institui na administração direta do Município de Morada Nova-Setor Educacional a gratificação de Nível Superior que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de Nível Superior constante da tabela anexa que integra a presente Lei, para a categoria do magistério mencionada.

Parágrafo Único: Somente fazem jus a percepção do benefício ora instituído os que possuem diploma de Nível Superior devidamente reconhecido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contados a partir de 1º de Setembro do corrente.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em 30 de Novembro de 1991.


MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

TABELA QUE SE REFERE AO ART. 1º
DA LEI Nº 925 DE 30 DE NOVEMBRO DÉ 1991

NÍVEL	VALOR EM CR\$
PROFESSOR PS I	24.991,50
PROFESSOR PS II	24.991,50
PROFESSOR PP IV	24.991,50